



**Luciano Olivetto – Primeiro Secretário**

**Protocolo nº 499/2021 – 09/09/2021**

**Assunto: Ofício nº 697/SME/2021 - Em resposta ao Ofício nº 227/GVLO/2021 - Referente informações acerca do processo de redimensionamento da rede municipal de ensino.**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício Nº 697/SME/2021

Juara - MT, 08 de Agosto de 2021.

Ilmº Srº

**Ver. Valdir Leandro Cavichioli**  
Presidente da Câmara Municipal de Juara

C.C. Ilmº Srº

**Ver. Luciano A de Oliveira**  
Vereador da Câmara Municipal de Juara

**Câmara Municipal de Juara - MT**



**PROTOCOLO GERAL 1065/2021**  
**Data: 09/09/2021 - Horário: 15:55**  
**Administrativo**

Assunto: **Resposta Ofício 227/GVLO//2021**

Prezados Senhores

Cumprimentando-os cordialmente, tem este a finalidade de esclarecer o posicionamento da Gestão Educacional quanto ao reordenamento proposto pela Rede Estadual de Educação.

Resolução CNE nº 04 de 13 de julho de 2010, art.25 os sistemas Estaduais e Municipais devem estabelecer especial forma de colaboração visando à oferta do ensino fundamental e à articulação sequente entre a primeira fase, no geral assumida pelo município, e a segunda pelo estado, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que se transfiram de uma rede a outra para completar esta escolaridade obrigatória, garantido a organicidade e a totalidade do processo formativo do escolar.

2014 – A equipe da SEDUC veio ao município de Juara para apresentar o mapeamento e as demandas para organizar redimensionamento e neste ato foi constituída uma comissão;

A partir de setembro de 2014 e o ano de 2015 houve diversas reuniões entre a coordenadoria de Microplanejamento/SEDUC/SME/CMP/CEFAPRO e diretores para realizar o levantamento de escolar, turmas e espaços físicos das escolas públicas no município;

Foi organizada a oferta do transporte escolar para que as linhas se desloquem para as escolas mais próximas da rota com decisão que a Escola Luiza Nunes Bezerra não atenderia crianças de Transporte Escolar.

A organização gradativa do redimensionamento firmou-se para o perímetro urbano que, a rede municipal de ensino as matrículas será somente até o 3º ano do ensino fundamental e o atendimento da rede estadual será a partir do 4º ano, exceto nas escolas

Endereço: AVENIDA MARANHÃO, 250N CEP: 78575-000 - JUARA - MT TELEFONE: (66) 3556-2763

E-MAIL: smecjuara@msn.com



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

– Luiza Nunes Bezerra e Iara Maria Minotto Gomes, que permaneceram com atendimento desde o 1º ano Ensino Fundamental anos iniciais em função da demanda e localidade.

Ao assumir a gestão educacional em 2018 foi realizado o levantamento do atendimento, a SME encaminhou a SEDUC toda demanda de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano na educação do campo para que a rede estadual assumisse a oferta. No mês de novembro a SEDUC encaminhou parecer técnico **favorável** para atendimento indicado no relatório, a partir do ano de 2020 pontuado também atendimento de Ensino Médio em algumas escolas do campo.

No ano de 2020 a SME recebeu informações sobre o novo reordenamento/redimensionamento almejado pela SEDUC para que o município assumira toda a etapa de Ensino Fundamental anos iniciais no perímetro urbano, contudo em função do redimensionamento já realizado na rede pública local, esta secretaria informou a SEDUC a **única** possibilidade e organização e **incorporação** a rede municipal sendo:

Da demanda de 09 turmas de 1º ano do Ensino Fundamental a rede municipal teria a capacidade de atender **6 turmas**, havendo necessidade de permanência do atendimento pela rede estadual em especial na Escola Estadual Iara Maria Minotto Gomes, ação já concretizada no atendimento deste ano.

Esclareço que não é um programa a questão do reordenamento e sim proposta do atual Governo do Estado de Mato Grosso com ato em decreto, contudo não consta na legislação a obrigatoriedade, e, a SEDUC na fala do Secretário Estadual de Educação Allan Resende Porto, em visita ao município e nas mídias sociais, por ciência da legislação esclareceu que fará com os municípios que aceitarem, e o município de Juara não pretende firmar a ação.

*Constituição Federal - Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.  
§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino*

Endereço: AVENIDA MARANHÃO, 250N CEP: 78575-000 - JUARA - MT TELEFONE: (66) 3556-2763  
E-MAIL: smecjuara@msn.com



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*fundamental e na educação infantil. § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.*

*§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.*

*Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996- Artigo 11Os Municípios incumbir-se-ão de:*

*I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*

*II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*

*III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;*

*IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*

*V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Pautados na legislação o município vem expandido a oferta em atendimento ao Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e a grande demanda existente em Juara. Nos últimos dois anos e 9 meses gestão municipal vem investindo na infraestrutura das unidades de creche onde foram construídas em parceria com o Ministério Público 15 (quinze) ambientes físicos sala de aula para atender aproximadamente 30 turmas (em caso somente parcial), contudo o alto o custo de manutenção é de responsabilidade do poder executivo previsto para atender em 2022, não havendo suporte financeiro do governo estadual.

Diante das pontuações legais, para o município assumir a etapa proposta de 1º ao 5º ano perímetro urbano, hoje totalizando 52 turmas divididas em 08 escolas estaduais, onde algumas superlotadas e outras com prédios ociosos, **não** há possibilidade por questões diversas a citar algumas:

- Infraestrutura física – Escolas Estaduais com solicitações de reformas gerais e manutenções ao longo dos anos sem sucesso;
- Orçamento municipal – Alto custo da oferta obrigatória Educação Infantil em expansão para 300 vagas a crianças de 0 a 03 anos e cerca de mais 45 servidores aproximadamente para atender aos alunos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Orçamento - para atender cerca de quase dois mil alunos a mais incorporada da rede estadual para a municipal;
- Merenda escolar – responsabilidade municipal na oferta da merenda escolar para os alunos advindos uma vez que o repasse federal é insuficiente;
- Transporte escolar – Aumento aproximado de 60% no custo na oferta do transporte escolar;
- Quadro de recursos humanos – Mesmo com termo de cooperação entre as redes para que os professores permaneçam na etapa o quadro é insuficiente o oneroso ao município, haja vista todo o acréscimo de turmas para substituições do RH, e servidores para as demais funções;
- Instabilidade na proposta por não ser uma Política de Educacional e sim uma política governamental;

Ressalto que o planejamento do poder executivo é ofertar educação com qualidade, para isto não nos basta prédio e parte do quadro recursos humanos, mas toda a amplitude que envolve e afeta diretamente o ótimo desenvolvimento do ensino.

Saliento que a gestão educacional agradece a valiosa atenção e preocupação do Poder Legislativo junto ao desenvolvimento da educação e conta com vosso empenho para juntos trabalharmos por uma oferta de educação pública de qualidade aos alunos munícipes de Juara, independente de qual rede o atenda, contudo, que seja realizado com equidade a todos.

Contando com vosso empenho elevo protestos de estima e distintas considerações.  
Atenciosamente.

**Fernanda Alves dos Santos Ribas**  
Secretária Municipal de Educação  
Port. GP Nº 005/2021 de 04/01/2021